

LEI Nº. 1.131

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENO

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sr. Francisco Amâncio Costa, um terreno com a área de 00,21,17 há (vinte e um ares e dezessete centiares) junto ao terreno da municipalidade no Bairro Vista Alegre, por outro terreno anexo com área de 00,57,23 há (cinquenta e sete ares e vinte e três centiares) de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 02 de março de 1990.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal